

CONTRATO Nº 230/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ LTDA, CNPJ: 23.876.304/0001-12.

I. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ LTDA**, tem sua sede à Avenida Independência N.º93 Zona 04 CEP:87.015-020 Maringá, -PR, CEP: 87.502-000 inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.876.304/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 8**.** - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000 e representam a **CONTRATADA** o Sr. **Rafael de Carvalho Soares Brum**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG n.º 23*****1, inscrito no CPF sob o n.º 130.***.***-90, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, Sr. **Rafael Dianas Siqueira**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.*****7, inscrito no CPF/ME sob o n.º 327.***.***-52, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o Sr. **Henry Maurici Refundini**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º. 6*****5 SSP/PR, portador do CPF/ME sob o n.º.: 022.***.***-10, domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.047/2024**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º.009/2024**, **Contrato n.º.230/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0801722-36.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 32/2024 E PEDIDO DE SERVIÇO N.º 145/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme Ofício nº.020/2024/NLC, referente a Autos nº.0801722-36.2023.8.12.0029.

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$26.599,23 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).



4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr. unit.	Valor total
001	001	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	R\$12.864,60	R\$12.864,60
001	002	SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA	SRV	1,00	R\$1.834,63	R\$1.834,63
001	003	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	SRV	1,00	R\$11.900,00	R\$11.900,00
VALOR TOTAL:						R\$26.599,23

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços licitados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovando a prestação do referido serviço.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;



4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:



- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos


CNPJ 03.155.934/0001-90

160

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

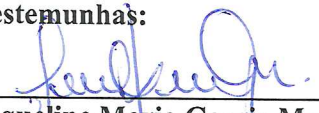
Naviraí – MS, 05 / 06 /2024.



Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto n.º 123/2023
 (Representante da Contratante)

DocuSigned by:
Rafael de Carvalho Soares Brum
 37E850246394D8
Rafael de Carvalho Soares Brum
 CPF: 130.***.***-90
 HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ LTDA
 CNPJ: 23.876.304/0001-12.
 (Representante legal da contratada)

DocuSigned by:
Rafael Dianas Siqueira
 2E7702DAFE1460
Rafael Dianas Siqueira
 CPF:327.***.***-52
 HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ LTDA
 CNPJ: 23.876.304/0001-12.
 (Representante legal da contratada)

Testemunhas:


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Servidora Público Municipal
 Matrícula: 2910-6


Maria Izabel Sespede Flores
 Servidora Pública Municipal
 Matrícula: 8213-9

DocuSigned by:
HENRY MAURICI REFUNDINI
 308E5132D774B1
Henry Maurici Refundini
 CPF: 022.***.***-10
 HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ LTDA
 CNPJ: 23.876.304/0001-12.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0D508C66F4E24871838CA55804B70E3D

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: [1450324] Contrato - HBSM x Prefeitura de Navirai - Contrato 230 2024

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 2

Rubrica: 37

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

CSC Jurídico

Av Dra Rutch Cardoso, 8501 - 4º andar

SP, SP 05425-070

juridico_pr@athenasaude.com.br

Endereço IP: 187.63.149.66

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: CSC Jurídico

Local: DocuSign

29/05/2024 14:18:48

juridico_pr@athenasaude.com.br

Eventos do signatário

CSC Jurídico

juridico_pr@athenasaude.com.br

Nádia Hommerschag Nora

/ a Healthcare Holding S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 187.63.149.66

Registro de hora e data

Enviado: 29/05/2024 14:22:49

Visualizado: 29/05/2024 14:23:03

Assinado: 29/05/2024 14:23:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

HENRY MAURICI REFUNDINI

henry@mvida.net.br

02229847910

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

39E9FB132D774B1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.156.196.8

Enviado: 29/05/2024 14:22:50

Visualizado: 30/05/2024 16:16:39

Assinado: 30/05/2024 16:16:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ivone Lopes

ivone.silva@mvida.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 131.100.62.27

Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/05/2024 14:22:50

Visualizado: 29/05/2024 15:23:32

Assinado: 29/05/2024 15:24:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Michele Lopes Bomfim

michelle.bomfim@hospitalbomsamaritano.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.63.149.66

Enviado: 29/05/2024 14:22:51

Visualizado: 29/05/2024 14:23:57

Assinado: 29/05/2024 14:24:36


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário

Rafael de Carvalho Soares Brum
 rafaelf.br@gmail.com
 Hospital Bom Samaritano de Maringá
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 37E8502246394D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.220.175.43

Registro de hora e data

Enviado: 29/05/2024 14:22:51
 Visualizado: 30/05/2024 05:28:10
 Assinado: 30/05/2024 05:28:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Rafael Dianes Siqueira
 rafael.siqueira@athenasau.de.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 2E77692BAFF1469...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.26.252.140
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/05/2024 14:22:52
 Visualizado: 29/05/2024 14:58:58
 Assinado: 29/05/2024 14:59:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ivone Lopes
 ivone.lopes@mvida.net.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DS


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.233.189.74

Enviado: 30/05/2024 16:16:54
 Visualizado: 31/05/2024 03:47:45
 Assinado: 31/05/2024 03:48:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

ALINE GARCIA SILVA
 aline.silva@hospitalbomsamaritano.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 31/05/2024 03:48:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado Com hash/criptografado
 Entrega certificada Segurança verificada
 Assinatura concluída Segurança verificada
 Concluído Segurança verificada

29/05/2024 14:22:52
 31/05/2024 03:47:45
 31/05/2024 03:48:30
 31/05/2024 03:48:35

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

165

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 230/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 009/2024.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA LTDA
CNPJ/MF N.º 23.876.304/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0801722-36.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 32/2024 E PEDIDO DE SERVIÇO N.º 145/2024.

O Sr. Márcio Grei Alves de Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8****9 SSP/MS, do CPF/MF n.º 613.***.***-72, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do CONTRATO N.º 230/2024.

Gerência Ordenador de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Joslaine Barros dos Santos	9609-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

VIII. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

IX. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XI. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

XII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

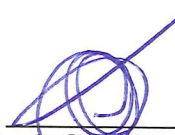
XIII. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

XIV. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

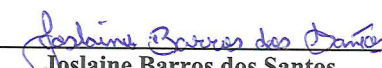
Naviraí - MS, 05 / 06 / 2024.



Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023



Rosecler Bezerra dos Santos
Matrícula n.º 2311-6
Fiscal Titular



Joslaine Barros dos Santos
Matrícula n.º 9609-1
Fiscal Suplente

Vigência: De 05/06/2024 e término em 05/06 /2 025.

Data da Assinatura: 04/05/2024.

Assinam: - **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** - Gerente Municipal de Saúde e **Edna dos Santos**, Contratado(a) .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 44/2024

Partes: Município de Naviraí - MS e Thamiris da Silva Nogueira Ferreira .

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Laboratório , lotada no Laboratório Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 04/06/2024 e término em 04 /06 /2025.

Data da Assinatura: 04/06/2024.

Assinam: - **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** - Gerente Municipal de Saúde e **Thamiris da Silva Nogueira Ferreira**, Contratado(a) .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024.

CONTRATO Nº.230/2024 - PROCESSO Nº.047 /2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.009 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801722-36.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2024 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 145/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2024 a 01/12/2024.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 26.599,23 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023, (pela contratante) - Rafael de Carvalho Soares Brum e Rafael Dianes Siqueira . (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Am designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: 2311-6 e Joslaine Barros dos Santos; Mat: 9609-1.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 404/2023

Processo nº 133/2023 - Pregão Eletrônico nº 049/2023.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA - CNPJ 49.907.152/0001-61**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta - Do valor e Condições de Pagamento - e Sexta - Do Prazo: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)**, correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 535.350,00** (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais); O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias a contar de 07/06/2024 até o dia 31/12/2024.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e Sr. Fábio Soares de Oliveira, pela contratada.

Naviraí - MS, 23 de maio de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira